AUTO LOANS FIDC

CNPJ nº 40.794.358/0001-58

Condomínio:	Fechado	**Administrador:**	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Prazo:	Indeterminado	**Gestor**:	Vert Gestora de Recursos Financeiros Ltda.
Data de Registro:	22/jul/2021	**Custodiante:**	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Classes de Cotas:	Sênior, Sub. Mezanino e Sub. Júnior		

Direitos Creditórios:	Os Direitos Creditórios são oriundos de parcelas vincendas decorrentes de operações de financiamento de Veículos novos, seminovos e usados, representadas por Cédulas de Crédito Bancário (CCBs), garantidas por Alienação Fiduciária do respectivo Veículo financiado, originados ou não pelo Originador, atuando na qualidade de correspondente bancário, e cedidos pelo Endossante. O processo de originação dos Direitos Creditórios e a Política de Crédito adotada pelo Endossante encontram-se descritos em anexo ao Regulamento. Os Direitos Creditórios são adquiridos exclusivamente do Endossante. Previamente a cada Transferência de Direitos Creditórios, o Fundo deverá ter celebrado e permanecer em vigor o Contrato de Endosso. Os Direitos Creditórios são sempre adquiridos pelo Fundo, nos termos do Contrato de Endosso, mediante a celebração com o Endossante, por via eletrônica de Termo de Transferência com a utilização da infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP-Brasil), no qual serão definidos os Direitos Creditórios Transferidos ao Fundo e o Preço de Aquisição correspondente. Adicionalmente, as CCBs que representam os Direitos Creditórios serão sempre endossadas em preto ao Fundo. As CCBs representativas de Direitos Creditórios Transferidos serão entregues ao Custodiante ou ao agente de guarda por ele contratado para prestação de tais serviços, devidamente endossadas em preto pelo Endossante em favor do Fundo, no próprio título, na Data de Aquisição e Pagamento. O Endossante e o Fundo serão responsáveis pelo registro de cada Transferência de Direitos Creditórios perante a Instituição Registradora, nos termos da Resolução CMN nº 3.998, de 28 de julho de 2011, conforme alterada e da Circular do BACEN nº 3.553, de 3 de agosto de 2011. Sem prejuízo do cumprimento das Condições de Cessão e dos Critérios de Elegibilidade, o Endossante deverá declarar, na respectiva Data de Oferta de Direitos Creditórios, que os Direitos Creditórios ofertados ao Fundo atendem, cumulativamente, às seguintes declarações do Endossante: (a) os Direitos Creditórios Transferidos correspondem à integralidade dos direitos creditórios referentes à respectiva CCB; (b) os Direitos Creditórios estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; (c) os Direitos Creditórios são oriundos de CCBs que não são objeto de questionamentos ou discussões judiciais de que sejam partes o Devedor, de um lado, e o Endossante, de outro lado; (d) os Devedores foram submetidos à avaliação de crédito realizada pelo Endossante, conforme política de concessão de crédito que consta em anexo ao seu Regulamento; (e) foi realizado, em relação aos Direitos Creditórios oferecidos à Transferência para o Fundo, (a) o desembolso os Direitos Creditórios mediante crédito na conta do vendedor do automóvel ou da loja intermediadora da venda, (b) o registro na Instituição Registradora da Transferência dos Direitos Creditórios Transferidos, (c) Apontamento da Alienação Fiduciária do veículo no SNG e (d) Registro da Alienação Fiduciária no órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal competente para o registro e licenciamento do veículo automotor; (f) nenhuma obrigação do respectivo Devedor encontra-se inadimplente perante o Endossante; (g) nenhum Devedor está inadimplente ou em atraso em relação a qualquer parcela da CCB das quais decorrem os Direitos Creditórios oferecidos para Transferência para o Fundo; e (h) os Direitos Creditórios são oriundos de CCBs que não foram objeto de Renegociação de Dívida, exceto por aditamentos para substituição do Veículo Gravado, desde que observados os requisitos previstos em anexo ao Regulamento.
Condições de Cessão:	O Fundo somente adquire Direitos Creditórios que atendam às seguintes Condições de Cessão, a serem verificadas pela Gestora, na Data de Oferta de Direitos Creditórios: (a) considerando pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios (como se a aquisição já tivesse ocorrido), o Índice de Cobertura e Índice de Liquidez devem ser iguais ou superiores a 1,00; (b) deverá ter ocorrido o Gravame da Alienação Fiduciária sobre o Veículo no SNG, de acordo com a declaração encaminhada pelo Endossante; (c) considerados pro forma inclusive os Direitos Creditórios a serem adquiridos, o total de Direitos Creditórios Transferidos deverá respeitar, cumulativamente, os seguintes limites máximos de concentração com relação à carteira de Direitos Creditórios Transferidos, levando em consideração a idade dos veículos (assim tida como o ano de fabricação dos veículos) nas respectivas datas, contadas a partir da emissão da respectiva CCB, conforme informado no arquivo eletrônico enviado pela Endossante: (i) idade de veículo na originação até 11 anos, no mínimo 80,0%; e (ii) idade do veículo a partir de 16 anos, no máximo 20%; (d) na Data de Oferta de Direitos Creditórios, considerados inclusive os Direitos Creditórios a serem adquiridos, a idade média dos Veículos dados em garantia dos Direitos Creditórios Transferidos, conforme informado no arquivo eletrônico enviado pela Endossante, não deverá ultrapassar 10 anos contados a partir da data de emissão da respectiva CCB; (e) o Loan to Value máximo de cada CCB na Data de Oferta de Direitos Creditórios, conforme o valor total do principal de cada CCB e com base nas informações do arquivo eletrônico enviado pela Endossante, deverá respeitar os limites: (i) Loan to Value (LTV) até R$ 50.000,00, no máximo 90,0%; (ii) LTV de R$ 50.000,01 até R$ 150.000,00, no máximo 85,0%; (iii) LTV de R$ 150.000,00 até R$ 250.000,00, no máximo 60,0%; (f) a cada Transferência, o LTV médio de cada lote de Direitos Creditórios Transferidos na Data de Oferta de Direitos Creditórios, conforme informado no arquivo eletrônico enviado pela Endossante, deverá ser verificado e deverá estar limitado em no máximo 85,0%; (g) considerados pro forma inclusive os Direitos Creditórios a serem adquiridos, o total de Direitos Creditórios Transferidos deverá respeitar os seguintes limites máximos de concentração com relação à carteira de Direitos Creditórios Transferidos, levando em consideração o número de parcelas dos respectivos Empréstimos, a partir da data de emissão da respectiva CCB: (i) Até 48 parcelas, inclusive, no mínimo 60,0%;e (ii) de 49 a 60 parcelas, no máximo 40,0%; (h) o Preço de Aquisição de cada lote de Direitos Creditórios ofertados ao Fundo não poderá ultrapassar 107,0% do respectivo saldo dos Direitos Creditórios trazidos a valor presente pela taxa de cada CCB, conforme descrito no arquivo eletrônico a ser enviado pela Endossante em cada Data de Oferta de Direitos Creditórios; (i) caso exista alguma Cota Sênior ou Cota Subordinada Mezanino em circulação, a Taxa de Transferência de cada lote de Direitos Creditórios ofertados ao Fundo deverá ser maior ou igual à Taxa de Transferência Mínima; (j) considerada pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios ofertados, o Valor das Disponibilidades deverá ser maior ou igual ao valor da Reserva de Amortização; e (k) a data do vencimento da primeira parcela de cada CCB não poderá ser superior a 3 meses da data de emissão da respectiva CCB, caso não tenha ocorrido pagamento de nenhuma parcela.
Critérios de Elegibilidade:	O Fundo somente adquire Direitos Creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, na respectiva Data de Oferta de Direitos Creditórios: (a) os Direitos Creditórios devem ser exclusivamente representados por CCBs, expressos em moeda corrente nacional e prevejam uma remuneração de taxa de juros pré-fixada e parcelas com valores iguais; (b) sejam cedidos pelo Endossante oriundos de financiamento de Veículos novos, seminovos ou usados garantidos por Alienação Fiduciária dos Veículos, contratados por Devedores junto ao Endossante; (c) os Direitos Creditórios não estejam vencidos na respectiva Data de Aquisição e Pagamento; (d) considerados pro forma inclusive os Direitos Creditórios a serem adquiridos, a concentração do Valor Presente dos Direitos Creditórios por Devedor deverá respeitar os seguintes limites máximos de concentração com relação ao Valor Presente dos Direitos Creditórios do referido Devedor: (i) valor presente (VP) dos Direitos Creditórios até R$ 150.000,00, no mínimo 90,0%; (ii) VP de R$ 150.000,00 até R$ 250.000,00, no máximo 10,0%; (e) o valor total do principal de cada CCB deverá ser, no mínimo, de R$ 5.000,00 e, no máximo R$ 250.000,00; (f) o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo deve observar o prazo máximo de 62 meses da data de emissão da respectiva CCB; (g) o prazo de vencimento da última parcela vincenda dos Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo não poderá ser inferior a 12 meses da data de oferta de Direitos Creditórios; (h) o respectivo Devedor deverá estar adimplente perante o Fundo com relação a todos os pagamentos devidos em virtude dos Direitos Creditórios Transferidos; e (i) o respectivo Devedor não seja a Administradora, a Gestora, o Custodiante, o Endossante, o Originador ou uma de suas respectivas partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.
Subordinação:	O total em Cotas Subordinadas devem representar ao menos 30,0% do PL do Fundo; e as Cotas Subordinadas Júnior devem representar ao menos 20,0% do PL do Fundo.
Nº Cotistas:	03 Cotistas Subordinados Mezanino; e 06 Cotistas Subordinados Júnior (set/25).

Regulamento: 26/nov/2024

Ratings

Classe / Série	3T25 (Atual)	2T25	1T25	Dez/21 (Inicial)
Seniores	**Encerrado**	**Encerrado**	**brBBB-**(sf) Persp. Negativa	**brA+**(sf) Persp. Estável
Sub. Mezanino	**brCC**(sf) Persp. Negativa	**brCC**(sf) Persp. Negativa	**brCC**(sf) Persp. Negativa	**brBBB+**(sf) Persp. Estável
Sub. Júnior	**brD**(sf) -	**brD**(sf) -	**brD**(sf) -	**brB-**(sf) Persp. Estável

Validade dos Ratings: 20/abr/2026

Analistas

Jorge Alves
Tel.: 55 11 3377 0708
jorge.alves@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 05 de novembro de 2025, manteve a perspectiva **negativa** sobre o rating '**brCC**(sf)', das Cotas Subordinadas Mezanino; e manteve a nota '**brD**(sf)', das Cotas Subordinadas Júnior, do Auto Loans Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Auto Loans FIDC / Fundo).

Esta análise considera a evolução do Fundo até o encerramento do 3º trimestre de 2025. As ações de rating refletem seu desempenho recente, a possibilidade de recuperação dos créditos vencidos e não pagos e, favoravelmente, a amortização final das Cotas Seniores.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva **negativa** do rating das Cotas Subordinadas Mezanino traduz a expectativa da Austin Rating de que poderá ser rebaixado nos próximos períodos. O viés decorre da participação de operações em atraso na carteira, perda integral das Cotas Subordinadas Júnior, o que atingiu até mesmo as Cotas Subordinadas Mezanino, e o consequente desenquadramento ao Índice de Subordinação Mezanino.

DESEMPENHO E ENQUADRAMENTO DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: "Enq.": Enquadrado; "Desenq.": Desenquadrado; "n.d.": informação não enviada; "NA": não se aplica.

Enquadramentos do Fundo													
Descrição	**Parâmetro**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
% Direitos Creditórios	Mín. 50,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
% Cotas Subordinadas	30,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
% Cotas Sub. Júnior	20,0% do PL	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.

Elaborado por Austin Rating com base nas informações apresentadas.

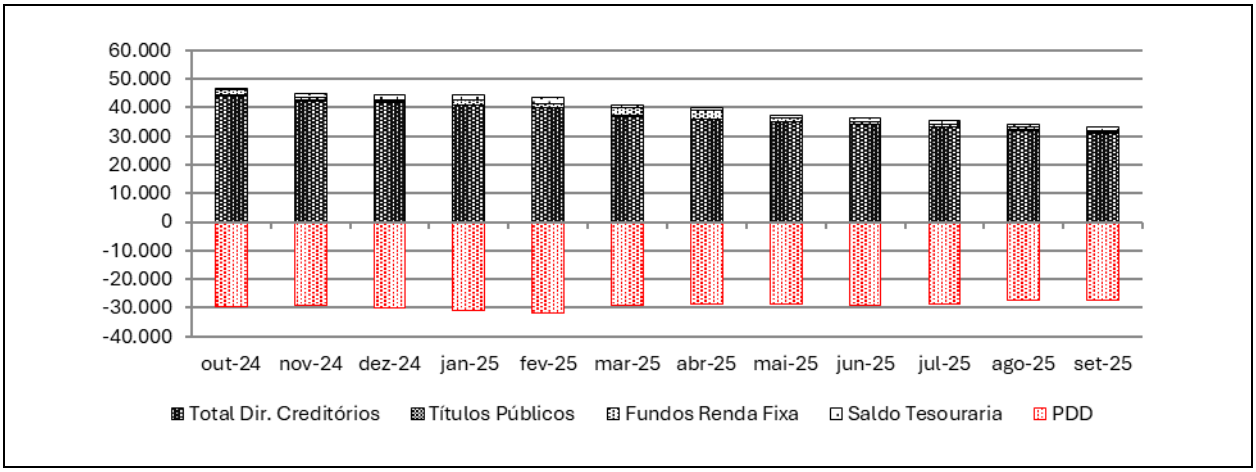
Posição da Carteira (R$ mil)												
Títulos/Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Direitos Creditórios	23.768	21.740	20.113	18.562	16.904	14.894	13.547	12.167	10.874	9.670	8.480	7.353
Créditos Vencidos	20.272	20.704	21.714	22.262	22.881	22.024	22.221	22.687	23.199	23.447	23.497	23.777
Total Dir. Creditórios	**44.039**	**42.444**	**41.827**	**40.824**	**39.784**	**36.919**	**35.769**	**34.855**	**34.073**	**33.117**	**31.978**	**31.130**
Títulos Públicos	248	250	252	255	258	260	263	266	269	272	276	279
Fundos Renda Fixa	1.831	950	629	1.397	1.160	2.692	3.100	1.228	688	767	930	504
Saldo Tesouraria	816	1.270	1.921	1.947	2.198	847	934	1.068	1.263	1.377	1.082	1.287
Total Geral da Carteira	**46.934**	**44.915**	**44.629**	**44.423**	**43.401**	**40.718**	**40.066**	**37.417**	**36.293**	**35.533**	**34.265**	**33.200**
PDD	-29.383	-29.139	-30.042	-31.043	-31.988	-29.057	-28.827	-28.919	-29.042	-28.910	-27.572	-27.356

Fonte: BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Posição da Carteira (%)												
Títulos/Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Direitos Creditórios	143,0%	151,0%	161,1%	162,8%	182,5%	137,9%	131,6%	164,5%	183,8%	185,4%	152,3%	161,4%
Créditos vencidos	121,9%	143,8%	174,0%	195,3%	247,0%	203,9%	215,8%	306,7%	392,2%	449,6%	421,9%	521,8%
Total Dir. Creditórios	**264,9%**	**294,9%**	**335,1%**	**358,1%**	**429,5%**	**341,8%**	**347,4%**	**471,1%**	**576,0%**	**635,0%**	**574,2%**	**683,2%**
Títulos Públicos	1,5%	1,7%	2,0%	2,2%	2,8%	2,4%	2,6%	3,6%	4,5%	5,2%	4,9%	6,1%
Fundos Renda Fixa	11,0%	6,6%	5,0%	12,3%	12,5%	24,9%	30,1%	16,6%	11,6%	14,7%	16,7%	11,1%
Saldo Tesouraria	4,9%	8,8%	15,4%	17,1%	23,7%	7,8%	9,1%	14,4%	21,3%	26,4%	19,4%	28,3%
Total Geral da Carteira	**282,3%**	**312,1%**	**357,5%**	**389,7%**	**468,6%**	**377,0%**	**389,2%**	**505,8%**	**613,6%**	**681,3%**	**615,2%**	**728,6%**
PDD	-176,8%	-202,4%	-240,7%	-272,3%	-345,4%	-269,0%	-280,0%	-390,9%	-491,0%	-554,3%	-495,1%	-600,4%

Fonte: BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

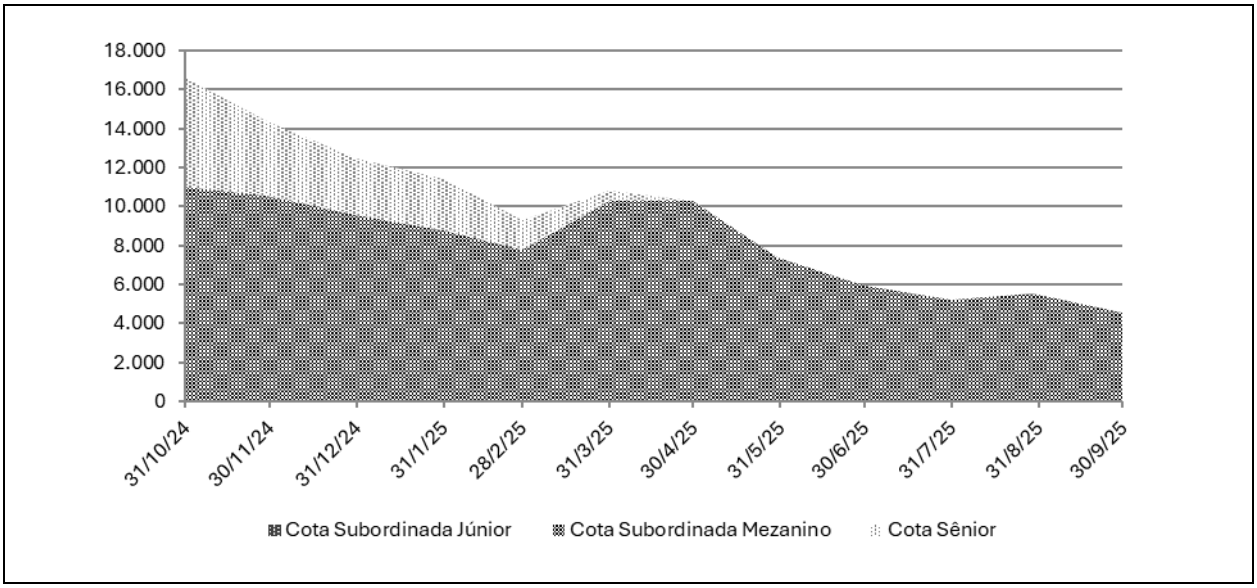
Composição da Carteira (R$ Mil)



Posição do PL (R$ Mil)												
Data	Cota Sênior			Cota Subordinada Mezanino			Cota Subordinada Júnior			% Sub. Júnior	% Sub. Total	PL do Fundo
	Quant.	V.U.	PL	Quant.	V.U.	PL	Quant.	V.U.	PL			
30/9/25	0	0	0	10.000.000	0,0005	4.557	25.207.190	0	0	0,0%	100,0%	4.557
29/8/25	0	0	0	10.000.000	0,0006	5.569	25.207.190	0	0	0,0%	100,0%	5.569
31/7/25	0	0	0	10.000.000	0,0005	5.215	25.207.190	0	0	0,0%	100,0%	5.215
30/6/25	0	0	0	10.000.000	0,0006	5.915	25.207.190	0	0	0,0%	95,4%	5.915
30/5/25	0	0	0	10.000.000	0,0007	7.398	25.207.190	0	0	0,0%	84,3%	7.398
30/4/25	0	0	0	10.000.000	0,0010	10.295	25.207.190	0	0	0,0%	76,9%	10.295
31/3/25	70.000.000	0	494	10.000.000	0,0010	10.307	25.207.190	0	0	0,0%	76,7%	10.800
28/2/25	70.000.000	0	1.457	10.000.000	0,0008	7.805	25.207.190	0	0	0,0%	73,2%	9.262
31/1/25	70.000.000	0	2.633	10.000.000	0,0009	8.767	25.207.190	0	0	0,0%	66,1%	11.400
31/12/24	70.000.000	0	2.911	10.000.000	0,0010	9.571	25.207.190	0	0	0,0%	59,2%	12.482
29/11/24	70.000.000	0	3.863	10.000.000	0,0011	10.530	25.207.190	0	0	0,0%	53,6%	14.393
31/10/24	70.000.000	0	5.636	10.000.000	0,0011	10.988	25.207.190	0	0	0,0%	45,2%	16.624

Fonte: BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Evolução do PL Total (R$)



Rentabilidade Mensal do PL											
Mês	CDI (%)		Cota Sênior			Cota Subordinada Mezanino			Cota Subordinada Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
set-25	1,22	13,31	0,00	0,00	-	1,85	151,83	16,98	0,00	0,00	0,00
ago-25	1,16	11,95	0,00	0,00	-	26,32	2.260,77	14,85	0,00	0,00	0,00
jul-25	1,28	10,66	0,00	0,00	-	-2,00	-156,39	-9,08	0,00	0,00	0,00
jun-25	1,10	9,27	0,00	0,00	-	-4,00	-364,16	-7,23	0,00	0,00	0,00
mai-25	1,14	8,08	0,00	0,00	-	-2,43	-213,26	-3,37	0,00	0,00	0,00
abr-25	1,06	6,86	0,00	0,00	-	-0,11	-10,22	-0,96	0,00	0,00	0,00
mar-25	0,96	5,75	1,40	145,65	8,81	32,05	3.325,00	-0,86	0,00	0,00	0,00
fev-25	0,99	4,74	1,45	147,47	7,30	-10,98	-1.113,90	-24,92	0,00	0,00	0,00
jan-25	1,01	3,72	1,52	150,46	5,76	-8,40	-829,13	-15,67	0,00	0,00	0,00
dez-24	0,93	2,68	1,42	152,34	4,18	-9,10	-977,43	-7,93	0,00	0,00	0,00
nov-24	0,79	1,73	1,23	155,72	2,72	-4,17	-525,71	1,29	0,00	0,00	0,00
out-24	0,93	0,93	1,47	157,98	1,47	5,70	613,96	5,70	0,00	0,00	0,00

Fonte: BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu as ações de rating sobre as Cotas do Auto Loans FIDC (Fundo) se reuniu, no dia 05 de novembro de 2025. Esta reunião de Comitê está registrada na ata nº 20251105-11.
2. As classificações atribuídas estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html*
3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html*
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de FIDCs, com lastro em créditos originados de operações de financiamento de veículos.
5. As classificações de risco de crédito da Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes dos estruturadores e do Grupo Originador dos Direitos Creditórios.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a definição de classificações de risco de crédito.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da Resolução CVM nº 9, de 27 de outubro de 2020. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre os riscos das Cotas classificadas. A Austin Rating salienta que, dentro do período de vigência do contrato atual (até 20 de abril de 2026), poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Vert Gestora de Recursos Financeiros Ltda. e para empresas de controle comum, sócios e funcionários desta, porém, atribui ratings de crédito para outros Fundos sob sua Gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: *http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html.* Essa agência também não presta qualquer serviço de rating direto para a BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Administradora e Custodiante, e tampouco para partes a estas relacionadas, mas, atribui ratings de crédito para outros Fundos de sua Administração ou Custódia, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: *http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html.*
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 05 de novembro de 2025. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco foi promovida alteração na classificação em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, e tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2025 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**